

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 12 de setembro de 2023



Nesta edição:

- **Projeto que institui as debêntures de infraestrutura é aprovado na CAE do Senado (PL 2646/2020)**
- **Alteração na faixa de fronteira é aprovada na CDR do Senado (PL 1455/2022)**

Projeto que institui as debêntures de infraestrutura é aprovado na CAE do Senado (PL 2646/2020)

A Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) do Senado aprovou o PL 2646/2020, que dispõe sobre as debêntures de infraestrutura, nos termos do relatório do Senador Rogério Carvalho (PT/SE), favorável à matéria com emenda.

O projeto tem o propósito de incentivar a maior participação dos investidores pessoas jurídicas, principalmente os investidores institucionais, em projetos de infraestrutura ou de produção econômica intensiva em P&DI. Como forma de atrair os investimentos, permite a realização de vantajoso planejamento fiscal para os emissores das debêntures, criando, assim, uma sanção de natureza premial.

A emenda do relator adequou ambiguidade na interpretação relacionada à tributação dos lucros auferidos por beneficiário residente ou domiciliado em paraísos fiscais.

A CNI apoia o projeto, que consta da Agenda Legislativa 2023, pois apresenta uma proposta objetiva para enfrentar os problemas estruturais da carência de investimentos em infraestrutura.

Durante a sessão, foi aprovado requerimento de urgência para apreciação do projeto pelo Plenário do Senado.

Alteração na faixa de fronteira é aprovada na CDR do Senado (PL 1455/2022)

A Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) do Senado aprovou o PL 1455/2022, que promove alteração na faixa de fronteira, nos termos do relatório do Senador Hamilton Mourão (REPUBLIC/RS), favorável à matéria.

O projeto estabelece medidas que permitem o desenvolvimento econômico da área denominada Faixa de Fronteira. Para tanto, subdivide a área em dois subgrupos, com dimensões variáveis de acordo com o Estado em que se localizam: Faixa de Fronteira Restrita e Faixa de Fronteira Plena.

Na Faixa de Fronteira Restrita, as atividades econômicas continuam sujeitas a assentimento prévio do Conselho de Defesa Nacional. Na Faixa de Fronteira Plena, será permitido o desenvolvimento de atividade econômica na forma da lei, desde que informado ao Conselho.

Essa medida mostra-se oportuna ao ampliar as possibilidades de desenvolvimento de atividades econômicas em áreas próximas à fronteira e atualizar a legislação que é anterior à Constituição de 1988.

A matéria segue para análise da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), em decisão terminativa.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61) 3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA